

**Norma Técnica Interna CIS Nº 0001:2018**  
**NTIC – Critérios para Implantação de Medição**  
**Individualizada em Condomínios.**

## ÍNDICE

1. Introdução .....	2
2. Objetivo .....	2
3. Referências Normativas.....	2
4. Definições .....	3
5. Condições Gerais .....	4
6. Projeto Hidráulico Sanitário (PHS) .....	6
7. Procedimentos Individualização Condomínios Verticais e Horizontais .....	7
7.1 Documentos Necessários para Solicitar a Individualização .....	8
8. Dimensionamento de Hidrômetros Principais .....	8
8.1 Ligação Dimensionada .....	8
8.2 Especificação Técnica dos Hidrômetros .....	9
9. Manutenções Obrigatórias em Hidrômetros Individuais.....	9
10. Sistema de Medição Remota (SMR) .....	10
11. Requisitos para cadastro da ligação individual .....	10
12. Considerações Finais .....	11
ANEXO I – Termo de Compromisso para Medição Individualizada de Água em Unidades Usuárias (economias) de Condomínios/Imóveis.....	12
ANEXO II – Relação de documentos obrigatórios para solicitar a medição individualizada em caso de condomínio com CNPJ constituído .....	15
ANEXO III – Relação de documentos obrigatórios para solicitar a medição individualizada em caso de condomínio sem CNPJ constituído.....	17
ANEXO IV – Modelo de Requerimento para Medição Individualizada .....	18
ANEXO V – Relação dos Hidrômetros X Aptos .....	19
ANEXO VI – Sugestões de montagem de cavaletes e dimensões dos abrigos para hidrômetros.....	20
ANEXO VII – Modelo e Especificação Técnica do Hidrômetro .....	32
ANEXO VIII – Relação de proprietários / responsáveis pelas unidades autônomas.....	34

---

## 1. INTRODUÇÃO.

A Companhia de Saneamento Ituana, preocupado com a questão do uso racional da água, em atender o regulamento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da CIS, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e a Lei Nº 13.312, de 12 de julho de 2016, institui esta NTIC.

Os empreendimentos existentes em Itu, tanto verticais como horizontais, dispõem até então, em sua grande maioria, de um único hidrômetro principal instalado no ramal de entrada, sendo que a divisão das contas entre as unidades consumidoras se dá pelo consumo médio das unidades habitacionais. Este sistema, com emissão de uma única conta global para o empreendimento, não possibilita uma distribuição justa dos valores de consumo de água para cada uma das unidades. A divisão dos valores que compete a cada unidade é efetuada de forma equalizada valendo-se do número de unidades consumidoras sem considerar o desperdício ou gasto anormal de algumas delas, gerando também dificuldades no pagamento global da conta em função de inadimplência de alguns.

A individualização de ligações de água consiste na instalação de um conjunto de medidores de forma a estabelecer o consumo de água em cada unidade habitacional, de forma que seja possível a emissão de contas individualmente, com base no consumo de cada uma delas. No caso de consumo de água destinado ao uso comum, este será medido pela diferença do consumo registrado no hidrômetro principal que estará instalado na entrada do empreendimento e a somatória dos volumes registrados nos medidores individuais.

## 2. OBJETIVO.

Esta NTIC fixa os requisitos mínimos a serem atendidos pelos empreendimentos, verticais ou horizontais, no município de Itu, para implantação de sistemática de medição individualizada de água e emissão de contas individuais, cujas instalações prediais hidráulicas estejam preparadas para a instalação de 01 hidrômetro individual por unidade consumidora autônoma.

## 3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS.

As Normas relacionadas a seguir, devem ter suas prescrições atendidas. As edições indicadas estejam em vigor no momento desta publicação. Como toda Norma está sujeita à revisão, recomenda-se que seja analisada a conveniência da CIS ao adotar edições mais recentes das referidas Normas.

Portaria 246 / 2001 INMETRO – Hidrômetros para água fria de vazão nominal de 0,6 m<sup>3</sup>/h a 15m<sup>3</sup>/h.

Portaria 436 / 2011 INMETRO

NBR 5.626 – Instalação Predial de água fria

NBR 5.648 – Sistemas prediais de água fria Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750KPa

NBR 8.194:2005 – Medidores Velocimétricos de água fria até 15m<sup>3</sup>/h

---

NBR 15.538:2007 – Medidores de água potável – ensaios para avaliação de eficiência

#### 4. DEFINIÇÕES.

Para efeito desta NTIC aplicam-se as seguintes definições:

**ÁGUA DE USO COMUM** - Toda água utilizada nas áreas comuns do edifício e/ou condomínio, como corredores, jardins, churrasqueiras, centros comunitários, etc. O volume da água de uso comum é a diferença entre o volume registrado no hidrômetro principal e a soma dos volumes registrados nos hidrômetros individuais.

**ART – Anotação de Responsabilidade Técnica** – Emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento.

**CONDOMÍNIO** – Propriedade comum, direito simultâneo de várias pessoas sobre o mesmo objeto, pode ser comercial, industrial ou residencial. O condomínio, consoante com o art. 1.331 do Código Civil e demais disposições legais, tem administração, representada na pessoa do síndico ou administrador.

**DIÂMETRO NOMINAL (DN)** - Simple número que serve como designação para projeto e para classificar, em dimensões, os elementos de tubulação (tubos, conexões, anéis de borracha e acessórios) e que corresponde, aproximadamente, ao diâmetro interno dos tubos em milímetros.

**HIDRÔMETRO INDIVIDUAL** - Aparelho destinado a registrar, continuamente, o volume de água que o atravessa, instalado para cada unidade consumidora autônoma.

**HIDRÔMETRO INDIVIDUAL COM TRANSMISSÃO REMOTA** - Hidrômetro instalado para cada unidade consumidora autônoma, dotado de dispositivo de transmissão remota de dados.

**HIDRÔMETRO PRINCIPAL** - Hidrômetro dimensionado e instalado pela CIS, na entrada do condomínio, destinado a medir todo o consumo do condomínio.

**LIGAÇÃO DE ÁGUA** - Conjunto de elementos do ramal predial de água e unidade de medição ou cavalete, que interliga a rede de distribuição pública de água à instalação predial do imóvel.

**LIGAÇÃO DE ÁGUA DIMENSIONADA** - Ligação que necessita de estudo prévio das condições e volumes do sistema de abastecimento por se tratar de disponibilização de razoável volume de água.

**MEDIÇÃO PRINCIPAL** - É a medição realizada pelo medidor principal, no predial de água que abastece todas as unidades usuárias ou economias, para quantificar de forma global, em metros cúbicos, (m<sup>3</sup>), o volume de água mensal total ou global utilizado;

**MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA** - Sistema de medição individual de água em condomínios residenciais e/ou comerciais que consiste na instalação de hidrômetro, na tubulação antes da entrada da água em cada unidade autônoma, de modo a possibilitar a medição do seu consumo, com a finalidade de emitir contas/faturas individuais.

**RATEIO** - É a diferença, em reais (R\$), entre o valor da medição principal e o somatório dos valores das medições individuais, que será rateada igualmente entre as unidades usuárias ou diretamente na ligação principal.

**PHS - Projeto Hidráulico Sanitário** – Trata-se do projeto hidráulico em planta, em perspectiva e/ou esquema de distribuição com localização dos cavaletes e abrigos para hidrômetros e a sua forma de abastecimento, assinado por profissional habilitado.

**RAMAL PREDIAL DE ÁGUA** - Trecho de ligação de água, compreendido entre o colar de tomada ou tê de serviço, inclusive, situado na rede de abastecimento de água, e o adaptador localizado na entrada da unidade de medição.

**REDE INTERNA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA** - Tubulação destinada à condução de água desde o cavalete do hidrômetro principal, dos sistemas de reservação até a unidade de medição do hidrômetro individual das unidades consumidoras autônomas.

**RAMAL INTERNO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA** - Tubulação destinada à condução de água da unidade de medição do hidrômetro individual aos pontos de utilização das unidades consumidoras autônomas.

**SMR – Sistema de Medição Remota** - Conjunto de equipamentos, constituídos por medidores providos de geradores de pulso ou sinais de comunicação, dispositivos auxiliares e adicionais de medição e prescrições documentadas, que permitam a leitura remota da medição do volume de água consumido.

**UNIDADE CONSUMIDORA AUTÔNOMA** - Unidade residencial ou comercial pertencentes ao condomínio, cujo consumo de água será contemplado com a medição individualizada.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS.

A implantação de medição individualizada de água deverá ocorrer por solicitação do síndico do condomínio ou do seu representante legal, com celebração do Termo de Compromisso, constante no Anexo I, entrega de documentos conforme relação no Anexo II e adequação das instalações.

Para condomínio em construção, o representante legal poderá solicitar à CIS orientações sobre os procedimentos de implantação e é condição imprescindível para aprovação da medição individualizada, por parte da CIS, a apresentação do CNPJ da construtora responsável pelo empreendimento juntamente com documentação do Anexo III.

O empreendimento/condomínio implantará o sistema de medição individualizada de acordo com esta NTIC, em atendimento aos requisitos definidos, e deverá tomar ciência do conteúdo do Regulamento de Serviço - CIS, que trata da regulamentação dos serviços de leitura, faturamento e emissão de contas individualizadas. Poderão aderir à medição individualizada somente os empreendimentos/condomínios que estiverem adimplentes com a CIS, ou seja, não possuir débitos e em caso de acordo firmado com a Autarquia, o mesmo deve estar sendo devidamente cumprido.

O empreendimento/condomínio através de profissional qualificado fará o dimensionamento que deverá seguir a Norma NBR 5626/98 ou Norma Vigente que venha

substituí-la, da mesma forma como executado para o sistema convencional, devendo considerar a perda de carga adicional decorrente da instalação do hidrômetro. Esta perda de carga deve ser observada de acordo com a marca, o modelo e a capacidade dos hidrômetros que serão utilizados pelo condomínio.

A CIS **determina** que o empreendimento/condomínio execute o conjunto/cavalete com tubos e conexões em material rígido e **recomenda** os espaçamentos e dimensões, os quais podem ser consultados no ANEXO VI. Deverão ser executados abrigos para os Hidrômetros de todas as unidades consumidoras autônomas, conforme número de unidades a serem atendidas de forma padronizada de acordo com o modelo sugerido no ANEXO VI.

A CIS será responsável por realizar a leitura (coletar de forma presencial ou por meio eletrônico/remota/concentrador, prevendo contingência de leitura presencial), faturar e emitir as contas/faturas individuais.

Serão considerados pela CIS, os volumes de esgotos de fontes alternativas dentro das regras estabelecidas pelo regulamento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da CIS.

A CIS suspenderá o fornecimento de ligações individuais (corte e supressão) em função de inadimplência, sempre considerando o processo da cobrança de acordo com a legislação vigente.

#### **Listamos abaixo os serviços de responsabilidades da CIS:**

- A execução e conexão da ligação principal;
- A aquisição e instalação do hidrômetro da ligação principal;
- Manutenção Preventiva e Corretiva do hidrômetro principal;
- Aferição do hidrômetro principal;
- Manutenção no Cavalete da ligação principal;
- Desobstrução de Esgotos até o ramal na entrada do empreendimento;
- Vistoria nas instalações até a ligação principal;
- Emissão das contas mensais das unidades autônomas;
- Serviços de caráter comercial das ligações autônomas;
- Demais serviços operacionais na ligação principal, atendendo aos procedimentos vigentes.

**IMPORTANTE: A CIS não será responsável por adquirir hidrômetros das unidades autônomas em nenhuma das fases.**

#### **Listamos abaixo os serviços de responsabilidade do Empreendimento/Condomínio:**

- As ligações individuais (conexão) e parte hidráulica de cada unidade autônoma;
- Inspeção e Instalação dos hidrômetros individuais, adquiridos pelo condomínio;

- Instalação, inspeção e manutenção do sistema de medição remota (quando houver) para coleta dos dados;
- Manutenção Preventiva, corretiva e aferição dos hidrômetros individuais;
- Manutenção do Cavalete/Unidade de Medição das ligações individuais;
- Desobstrução de esgotos na rede interna;
- Vistorias periódicas nas instalações internas;
- Reparos nos componentes do sistema hidráulico de medição individualizada;
- Identificar e corrigir as ocorrências de irregularidades e/ou fraudes nos hidrômetros das unidades autônomas e/ou demais componentes do sistema de medição individualizada;
- Demais serviços operacionais nas ligações individuais e ramais internos. O condomínio, independentemente da Categoria de Uso e condição social, será responsável por contratar as empresas e/ou profissionais capacitados para executar as ligações de água das unidades autônomas, aquisição e instalação e gestão dos hidrômetros individuais, manutenção das ligações e cavaletes individuais, e manutenção do SMR (concentrador e demais componentes).

## 6. PROJETO HIDRÁULICO SANITÁRIO (PHS).

O dimensionamento interno das instalações hidráulicas é de inteira responsabilidade do projetista ou profissional habilitado contratado pelo empreendimento/condomínio, bem como a execução de adaptações, caso o empreendimento/condomínio seja existente e necessite de adequações.

Para condomínios ou edifícios NOVOS OU EXISTENTES, deverá ser apresentado a CIS, o PHS (Projeto Hidráulico Sanitário), em 01 (uma) via impressa e arquivo digital, compreendendo:

- a) Descritivo básico do empreendimento, indicando a situação hidráulica existente e/OU as adequações que se fizerem necessárias;*
- b) Planta baixa, com a localização dos hidrômetros, principal e individuais;*
- c) Perspectiva com esquema de distribuição até a entrada de cada unidade autônoma;*
- d) Planilha de cálculo de vazão do empreendimento e pressão em cada unidade autônoma;*
- e) Cópia da ART paga em nome do responsável técnico.*

Não é permitido qualquer tipo de interligação entre as instalações hidráulicas das unidades habitacionais distintas.

A CIS **determina** que o empreendimento/condomínio execute o conjunto/cavalete com tubos e conexões em material rígido e **sugere** a instalação com niple sextavado com rosca externa nos dois lados e tubetes (metálicos/plásticos) com diâmetro de 3/4” com porca de 1”. **Recomendamos** os espaçamentos e dimensões descritas no ANEXO VI.

Deverão ser executados abrigos para os hidrômetros de todas as unidades consumidoras autônomas, conforme número de unidades a serem atendidas de forma padronizada conforme sugerido no ANEXO VI.

Os abrigos para os hidrômetros deverão ainda estar em locais de fácil acesso e protegidos com grades contra vandalismo, possibilitando a leitura adequada, definidos em projeto e aprovados em visita técnica prévia pela CIS, a fim de facilitar os serviços que se fizerem necessários. Outras disposições podem ser adotadas, desde que previamente apresentadas e aprovadas pela comissão de individualização.

Nas áreas onde estão localizadas as unidades de medição individualizada, deve ser previsto um sistema de drenagem para eventuais vazamentos ou descargas de águas passíveis de ocorrer por ocasião das manutenções e/ou testes e/ou manobras operacionais hidráulicas.

Para fins de cálculo do sistema, o projetista deverá considerar que a CIS disponibiliza o abastecimento de água com pressão mínima de 10 m.c.a., no cavalete principal na entrada do condomínio/empreendimento.

A CIS não se responsabiliza pela redução da pressão da água nas unidades consumidoras autônomas, decorrente da implantação da medição individualizada no condomínio.

**Em edifícios com até 04 pavimentos**, se o condomínio não optar pelo SMR, os hidrômetros individuais devem obrigatoriamente estar localizados no pavimento térreo, externamente aos blocos, em área de livre acesso, de acordo com o projeto aprovado pela CIS.

**Em edifícios com mais de 04 pavimentos**, o condomínio poderá seguir os padrões para empreendimentos de até 04 pavimentos, ou caso opte pela instalação dos hidrômetros nos andares, deverá obrigatoriamente adotar o SMR – Sistema de Medição Remota, que deverá ter os hidrômetros em local de fácil acesso no pavimento, em área comum (hall do andar), conforme projeto aprovado pela CIS.

Em quaisquer dos casos, o condomínio se responsabilizará pela mão de obra utilizada nas instalações prediais que deverá ser qualificada e estar sob orientação de um profissional habilitado e qualificado para tal desempenho de função. Todas as pessoas envolvidas nas obras de instalação hidráulica predial devem estar munidas dos EPI's necessários ao bom andamento dos serviços, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho vigentes.

## **7. PROCEDIMENTOS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS VERTICAIS OU HORIZONTAIS NOVOS E EXISTENTES.**

Poderá ser agendada reunião com o representante do condomínio junto a CIS (Comissão de Individualização) para esclarecimentos técnicos, comerciais.

## **7.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAR A INDIVIDUALIZAÇÃO.**

O solicitante deverá apresentar à CIS com os documentos necessários para a individualização que compreende:

- Requerimento para Individualização (ANEXO IV);
- Escritura e matrícula do imóvel;
- Imposto Predial do exercício vigente;
- Convenção do Condomínio;
- Ata da eleição do síndico (cartão CNPJ);
- Ata da reunião de aprovação da individualização dos hidrômetros, contendo no mínimo os seguintes itens:
  - Definição da forma de rateio e/ou quitação dos débitos existentes;
  - Menção à responsabilidade de pagamento por parte de cada unidade, estando sujeito ao corte do abastecimento de cada unidade autônoma no caso de inadimplência;
  - Menção ao fato de que será responsabilidade da CIS somente a leitura e emissão de contas individualizadas, e que cabe ao condomínio a manutenção das instalações hidráulicas, hidrômetros e caso haja, o sistema de medição remota (equipamentos e concentrador).
  - Autorização para entrada no Condomínio de funcionários e/ou prepostos da Autarquia.
- Projeto Hidráulico Sanitário (PHS) (projeto hidráulico de acordo com as especificações);
- ART de projeto assinada pelo responsável técnico e recolhida junto ao CREA.
- Laudo de aferição dos hidrômetros instalados nas unidades autônomas.

## **8. DIMENSIONAMENTO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS HIDRÔMETROS.**

### **8.1 LIGAÇÃO DIMENSIONADA.**

Para solicitar ligação de água e esgoto dimensionado é necessário que o proprietário do imóvel ou terceira pessoa, com procuração ou autorização, com reconhecimento de firma em cartório, compareça no setor de atendimento da CIS.

Listamos abaixo os documentos necessários para solicitar a ligação de água e esgoto dimensionada:

- RG e CPF;
- Escritura ou Matrícula ou Contrato de Compra e Venda com assinaturas reconhecidas;
- IPTU;

- Planta da rede de água fria, indicando a localização do Hidrômetro;
- Planta da rede de esgoto, indicando o ponto da ligação de esgoto;
- Apresentar protocolo de diretriz;
- Conta de água (se houver uma ligação no local).

O hidrômetro principal será dimensionado pela CIS, garantindo uma pressão mínima de 10 m.c.a. na entrada do empreendimento/condomínio e vazão suficiente para atender a demanda apresentada pelo construtor/condomínio, salvo contingências de operação e manutenção do sistema.

Caso a ligação dimensionada seja existente, a CIS procedera a revisão do dimensionamento com base nas informações prestadas pelo condomínio e caso necessário procederá a adequação do Hidrômetro.

## **8.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS HIDRÔMETROS.**

Para a instalação dos medidores nas unidades autônomas devem-se considerar as vazões de serviço, de acordo com o sistema de água instalado e suas respectivas perdas de carga, garantindo o consumo nos pontos de utilização. No ANEXO VII constam os modelos e as especificações técnicas mínimas dos Hidrômetros, os quais devem ser utilizados na individualização.

Todos os hidrômetros para as unidades autônomas deverão possuir laudo de aferição e estes encaminhados à CIS juntamente com os demais documentos.

## **9. MANUTENÇÕES OBRIGATÓRIAS EM HIDRÔMETROS INDIVIDUAIS.**

Os hidrômetros são equipamentos de medição que necessitam de manutenção para preservar suas condições de operação de acordo com as regulamentações metrológicas da Portaria INMETRO 246, permitindo a quantificação dos consumos das unidades autônomas com segurança.

As verificações periódicas são efetuadas nos hidrômetros em uso, em intervalos estabelecidos pelo INMETRO, não superior a cinco anos.

A manutenção corretiva deve ser realizada sempre que o hidrômetro apresentar defeito, sem necessidade de prévia programação (hidrômetro parado, violado ou com problema de fácil detecção).

Também deve ser trocado o hidrômetro quando o mesmo for testado em bancada de avaliação metrológica (em laboratório ou “in-loco”) e apresentar alteração de calibração. A Portaria INMETRO 246 define para os hidrômetros em uso, as vazões de ensaio e de suas respectivas tolerâncias de erros para estes ensaios.

A metodologia de cálculo vigente obedece aos critérios descritos na referida portaria, onde os erros máximos admissíveis são demonstrados na tabela 1.

<b>TABELA 1 – ERRO MAXIMO ADMISSÍVEL</b>	
<b>VAZÃO</b>	<b>ERRO ADMISSÍVEL</b>
Mínima	+/- 10%
Transição	+/- 5%
Nominal	+/- 5%

Portanto quando um hidrômetro apresentar erro admissível **superior** à tolerância estabelecida na Portaria 246 em qualquer uma das vazões de ensaio (vazão mínima, de transição ou nominal) o equipamento **não está** apto a realizar a medição dos volumes no período analisado, devendo ser trocado imediatamente pelo condomínio, assegurando a correta medição do volume de água da unidade autônoma.

Em qualquer uma das situações (corretiva ou preventiva) os hidrômetros deverão ser trocados por equipamentos novos e calibrados de acordo com o regulamento metrológico vigente, não sendo aceito condições de ajuste ou da simples limpeza dos mesmos.

Toda manutenção (corretiva ou preventiva) nos hidrômetros deve ser previamente comunicada a CIS, a fim de evitar descontinuidade nas leituras e faturamentos inconsistentes.

## **10. SISTEMA DE MEDIÇÃO REMOTA (SMR).**

O sistema de medição remota é implantado após a individualização das instalações hidráulicas e dos hidrômetros, os quais devem estar equipados com tecnologias de transmissão de dados, onde a coleta das leituras será realizada nos concentradores.

A comunicação entre hidrômetros e o concentrador pode ser via digital/ radiofrequência ou física/cabeamento. O concentrador deve estar instalado na portaria do condomínio, em local de fácil acesso ao leiturista.

## **11. REQUISITOS PARA CADASTRO DA LIGAÇÃO INDIVIDUAL.**

Após a conclusão e aprovação do projeto para a individualização da leitura dos hidrômetros no empreendimento/condomínio, será necessária à apresentação dos documentos descritos abaixo para efetuar o cadastro das ligações em nome do respectivo proprietário/responsável do imóvel.

- RG e CPF;
- Escritura ou Matrícula ou Contrato de compra e venda com assinaturas reconhecidas;
- IPTU;
- Os documentos devem ser originais ou cópia autenticada, sendo também aceito arquivo digitalizado da documentação apresentada, visando facilidade na instrução do processo.

Deverão ser apresentados, em formato digital (planilha .xls) os dados para cadastro de cada unidade autônoma, contendo no mínimo das seguintes informações:

- Nome completo;
- Data de nascimento;
- Sexo;
- Número RG;
- Data de Emissão do RG;
- Estado de Emissão do RG;
- Órgão Expedidor do RG;
- CPF;
- Nome da Mãe;
- Telefone de contato;
- N.º do Apartamento;
- Andar;
- Bloco;
- N.º do Hidrômetro instalado.

## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

Após a instalação, a CIS realizará testes em todo o sistema de medição individualizada, para garantir seu perfeito funcionamento e confiabilidade das informações que gerarão as contas/faturas para as unidades consumidoras autônomas.

Os casos omissos serão tratados e resolvidos individualmente.

Esta NTIC é um documento dinâmico, podendo ser alterado ou ampliado pela comissão de individualização da CIS, sempre que necessário.

---

## ANEXO I

### Termo de Compromisso Para Medição Individualizada de Água em Unidades Usuárias (economias) de Condomínios/Imóveis

A Companhia Ituana de Saneamento – CIS, com sede à Rua: Bartira, 300 – Vila Leis, em Itu – SP, inscrita no CNPJ sob nº 26.938.926/0001-16, doravante designada PRESTADOR DE SERVIÇOS, em conformidade com a Lei nº 1.867 de 06 Janeiro de 2017, e \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, doravante denominado CLIENTE, responsável pela unidade usuária de inscrição nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em comum acordo, firmam entre si o presente termo de compromisso, na conformidade das cláusulas e condições a seguir, as quais mutuamente se obrigam:

#### RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

Cláusula primeira – O CLIENTE fornecerá para o PRESTADOR DE SERVIÇOS os seguintes documentos: Ata de Assembleia de eleição do síndico; Ata de Assembleia com aprovação de medição individualizada de água; requerimentos para medição individualizada de água, assinados pelos responsáveis das unidades usuárias, com cópia de RG, CPF e comprovante de residência.

Cláusula segunda – O CLIENTE concorda com as normas técnicas e relação do material aprovado pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS para a execução da medição individualizada de água das unidades usuárias do imóvel.

Cláusula terceira – O CLIENTE deverá contratar uma Empresa e/ou profissional habilitado, com registro junto ao CREA, para fazer o projeto das modificações das instalações hidráulicas, que compreendem: memorial descritivo; cálculo de dimensionamento; normas de execução; especificação dos materiais; plantas; esquemas hidráulicos e desenhos isométricos.

Cláusula quarta – O CLIENTE instalará nas unidades usuárias, medidores com marcas e especificações técnicas aprovadas e verificados pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS.

---

Parágrafo único – O CLIENTE é responsável pelas ligações individuais com os seus respectivos medidores e eventuais manutenções, bem como pelas modificações nas instalações, que se fizerem necessárias.

Cláusula quinta – O CLIENTE se responsabiliza que todos os responsáveis pelas unidades usuárias estão cientes sobre a medição individualizada.

Parágrafo primeiro – O CLIENTE será o responsável pela guarda e conservação do medidor principal, na condição de fiel depositário, de acordo com resolução das agências reguladoras, não incorrendo na obrigação de caso fortuito e de força maior.

Parágrafo segundo – O CLIENTE está ciente que quando o medidor principal apresentar consumo superior ao consumo dos medidores individuais, as diferenças de valores de consumo serão rateadas de forma igual e lançadas nas faturas das unidades usuárias ativas do imóvel ou lançadas na fatura do medidor principal.

Parágrafo terceiro – É vedada a utilização de válvulas de descarga nos banheiros das unidades usuárias, bem como a utilização de fonte alternativa e ainda a derivação nas instalações hidráulicas entre unidades usuárias distintas.

## **RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Cláusula sexta – O PRESTADOR DE SERVIÇOS verificará os medidores conforme documento de comprovação de calibração emitido por empresa habilitada e certificada pelo INMETRO, mediante a apresentação de nota fiscal de compra dos medidores.

Cláusula sétima – O PRESTADOR DE SERVIÇOS verificará se a ligação de água individualizada está no padrão de acordo com as normas técnicas da empresa.

Cláusula oitava – O PRESTADOR DE SERVIÇOS emitirá Laudo de Vistoria em 2 (duas) vias, quanto ao resultado da padronização das medições individualizadas das unidades usuárias, por meio de visita em campo.

Cláusula nona – O PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá efetuar o corte da ligação individual de qualquer unidade usuária que possuir débitos e não efetuar negociação dos mesmos.

Cláusula décima – O PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá efetuar a verificação do medidor mediante solicitação e às custas do CLIENTE;

Cláusula décima primeira – O PRESTADOR DE SERVIÇOS efetuará a instalação e manutenção do medidor principal para medição/controla do consumo total do imóvel.

E por estarem assim, juntas e combinadas, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, que também assinam.

Itu, .....de.....de 20.....

---

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CLIENTE

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA SOLICITAR A MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA EM CASO DE CONDÔMINIO COM CNPJ CONSTITUÍDO

1. Cópia do CNPJ do condomínio;
2. Cópia da Ata da Assembleia que informa a data da eleição e o nome do síndico eleito (**Autenticada**);
3. Cópia da Ata da assembleia de aprovação da medição individualizada (**Autenticada**);
4. Termo de Compromisso para ligação individualizada devidamente preenchido, inclusive com nº de inscrição do imóvel e assinado entre as partes interessadas (**Condomínio e CIS**). Constante no **anexo I da Norma**;
5. Cópias de documentos do síndico e em caso de representante, a procuração e cópias de documentos do procurador (Documento de Identidade com foto, CPF e comprovante de residência) (**Autenticados**);
6. Requerimento para Medição Individualizada de Água, assinado por cada condômino. Constante no **anexo IV da Norma**;
7. Cópia de documentos de cada condômino (Documento de Identidade com foto, CPF e comprovante de residência) (**simples**);
8. **Nota Fiscal da compra** dos medidores;
9. Documento de verificação de hidrômetro emitido por empresa habilitada e certificada pelo INMETRO, que comprova a calibração (**Certificado de Aceitação**);

10. Cópia da **ART Eletrônica** (Anotação de Responsabilidade Técnica), emitida pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), aprovando projeto das instalações de água do condomínio;
11. Relação contendo número de cada medidor relacionado ao seu respectivo imóvel/unidade usuária (**Apartamento**) constante no ANEXO V;
12. Certidão negativa de débito do condomínio emitido pela CIS;



---

## ANEXO III

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAR A MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA EM CASO DE CONDÔMÍNIO SEM CNPJ CONSTITUÍDO

1. Cópia do CNPJ da Construtora ou CPF do construtor proprietário do empreendimento;
2. Cópia da certidão atualizada da matrícula ou escritura do imóvel;
3. Requerimento para Medição Individualizada de Água, assinado pelo proprietário do empreendimento ou representante legal. Constante no **anexo IV da Norma**;
4. Termo de Compromisso para ligação individualizada devidamente preenchido, inclusive com nº de inscrição do imóvel e assinado entre as partes interessadas (**Construtora ou proprietário do empreendimento e CIS**). Constante no **anexo I da Norma**;
5. Cópias dos documentos do representante legal da construtora ou proprietário do empreendimento (Documento de Identidade com foto, CPF e comprovante de residência). (**Autenticado**)
6. Requerimento para Medição Individualizada de Água, assinado pela construtora ou proprietário do empreendimento, com nº de todas as unidades usuárias.
7. **Nota Fiscal da compra** dos medidores;
8. Documento de verificação de hidrômetro emitido por empresa habilitada e certificada pelo INMETRO, que comprova a calibração (**Certificado de Aceitação**);
9. Cópia da **ART Eletrônica** (Anotação de Responsabilidade Técnica), emitida pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), aprovando projeto das instalações de água do condomínio;
10. Relação contendo número de cada medidor relacionado ao seu respectivo imóvel/unidade usuária (**Apartamento**) constante no anexo V;
11. Certidão negativa de débito do condomínio emitido pela CIS;

## ANEXO IV

### Modelo de Requerimento para Medição Individualizada

A Companhia Ituana de Saneamento  
A/C Comissão de Individualização  
Ref.: Medição Individualizada

Nome: \_\_\_\_\_

Condomínio \_\_\_\_\_

RG/Data de expedição/Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Solicito a medição individualizada de água para a unidade usuária do Condomínio referente ao endereço citado acima, concordando com os termos definidos pela CIS e caso haja débitos, concordo em efetuar o pagamento nas condições estabelecidas pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS.

Outrossim, declaro ter ciência de que a CIS não executa as obras civis e, portanto, não tem nenhuma responsabilidade pela adequação das construções internas do imóvel supracitado, necessária a individualização. Estas adequações são de responsabilidades exclusivas do consumidor solicitante, inclusive para fins de aplicação do, Art. 12, § 3º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor.

Assumo ainda, ter realizado as obras para a medição individualizada, conforme a Norma Técnica Interna NTIC nº 0001 e obter junto aos órgãos de fiscalização todas as licenças, alvarás e registros necessários à alteração do projeto hidráulico original do imóvel.

Caso a obra não esteja de acordo com os padrões estabelecidos na referida Norma Técnica Interna, a CIS não efetivará a medição individualizada.

Itu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

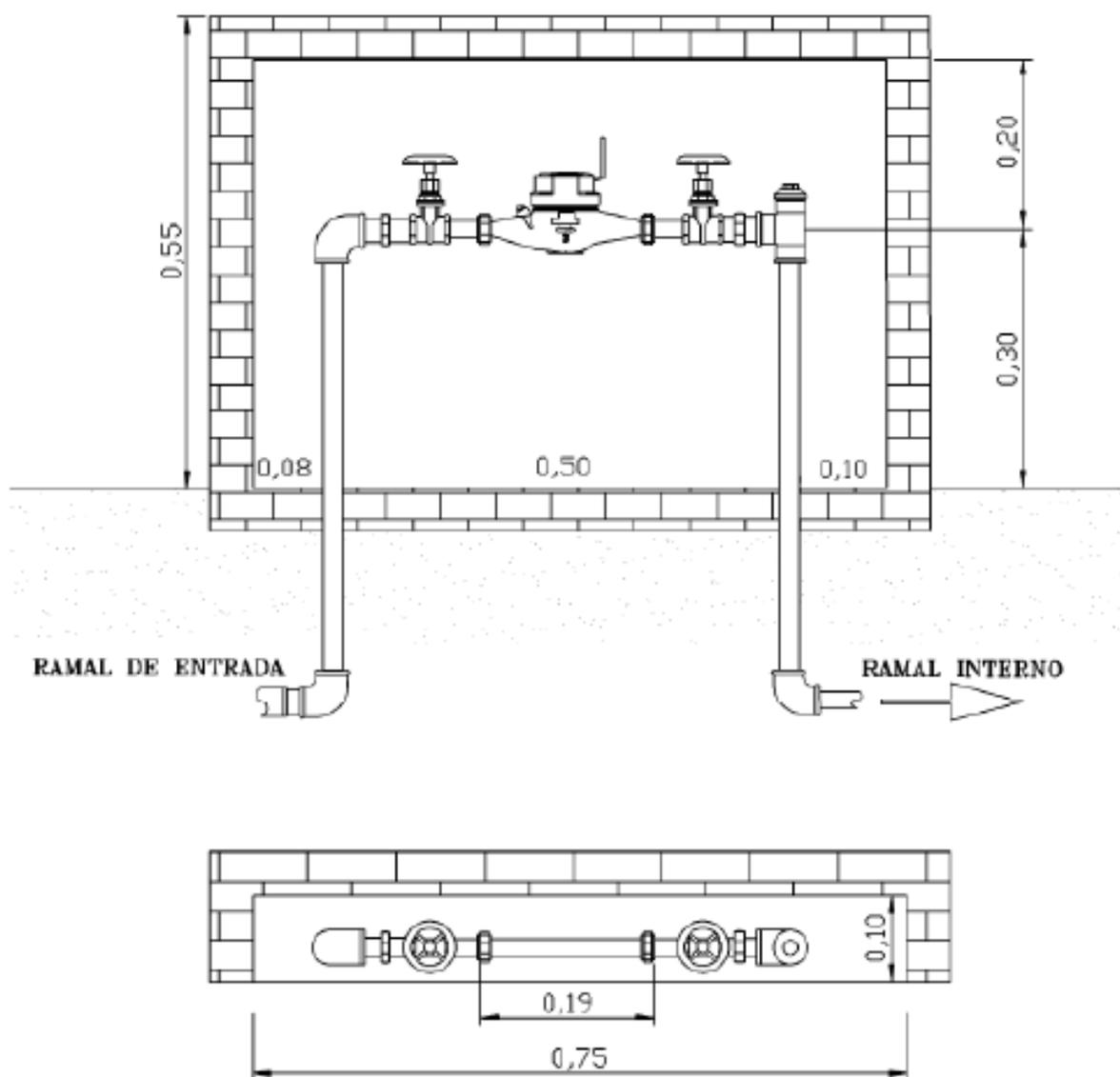
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CLIENTE (REPRESENTANTE LEGAL)

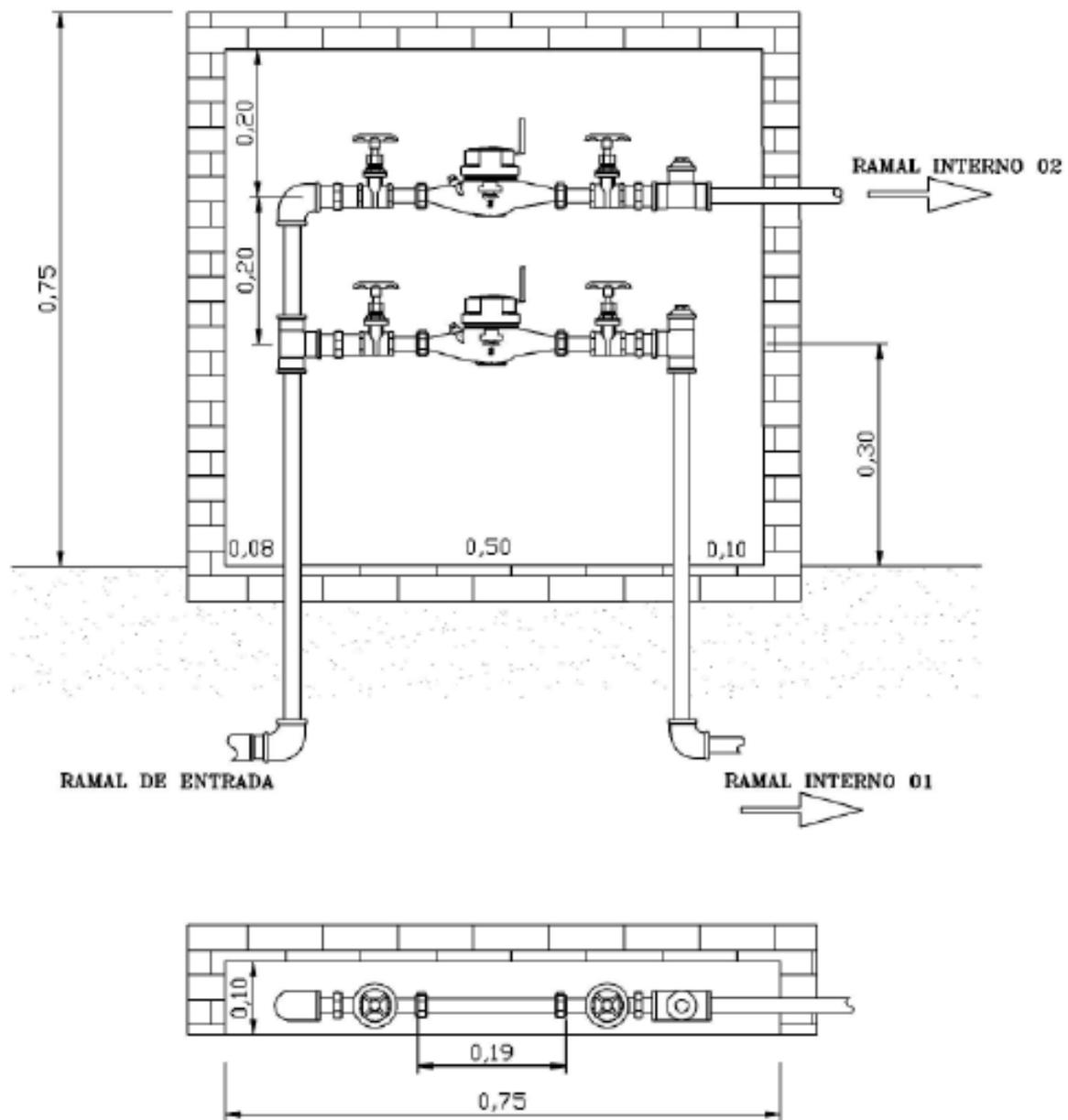
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_



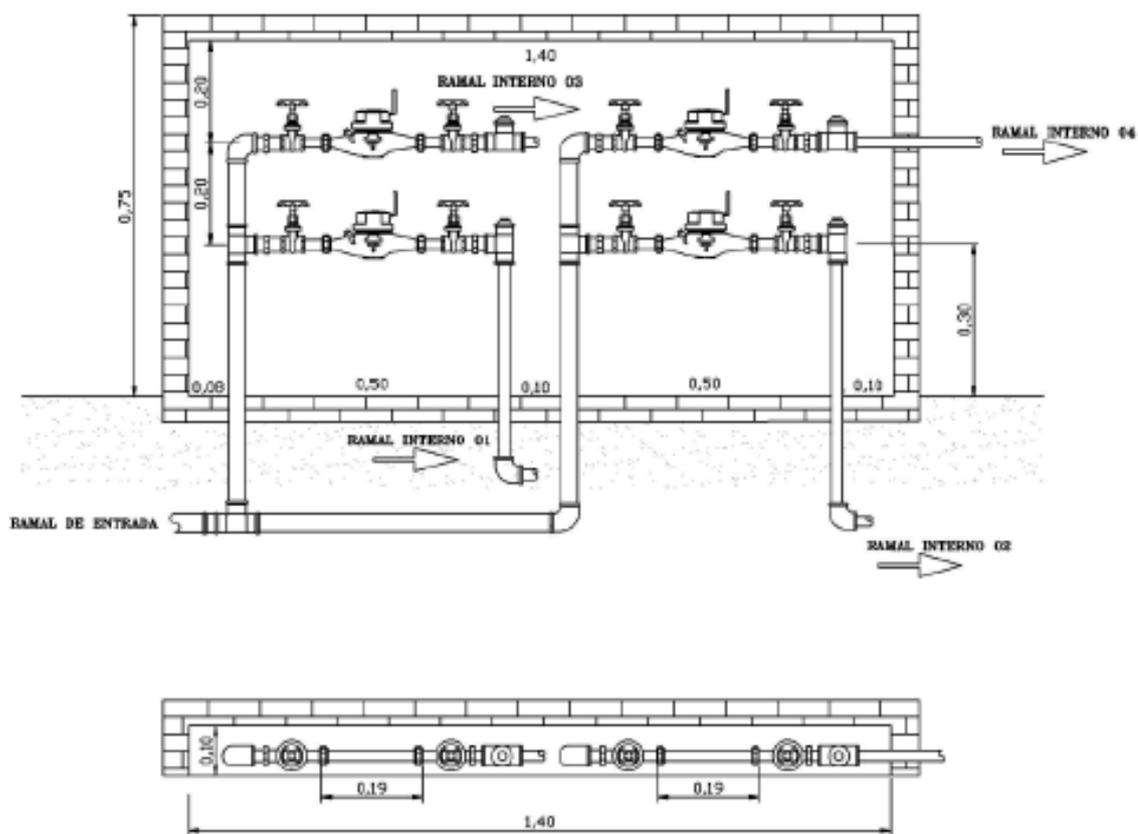
## ANEXO VI

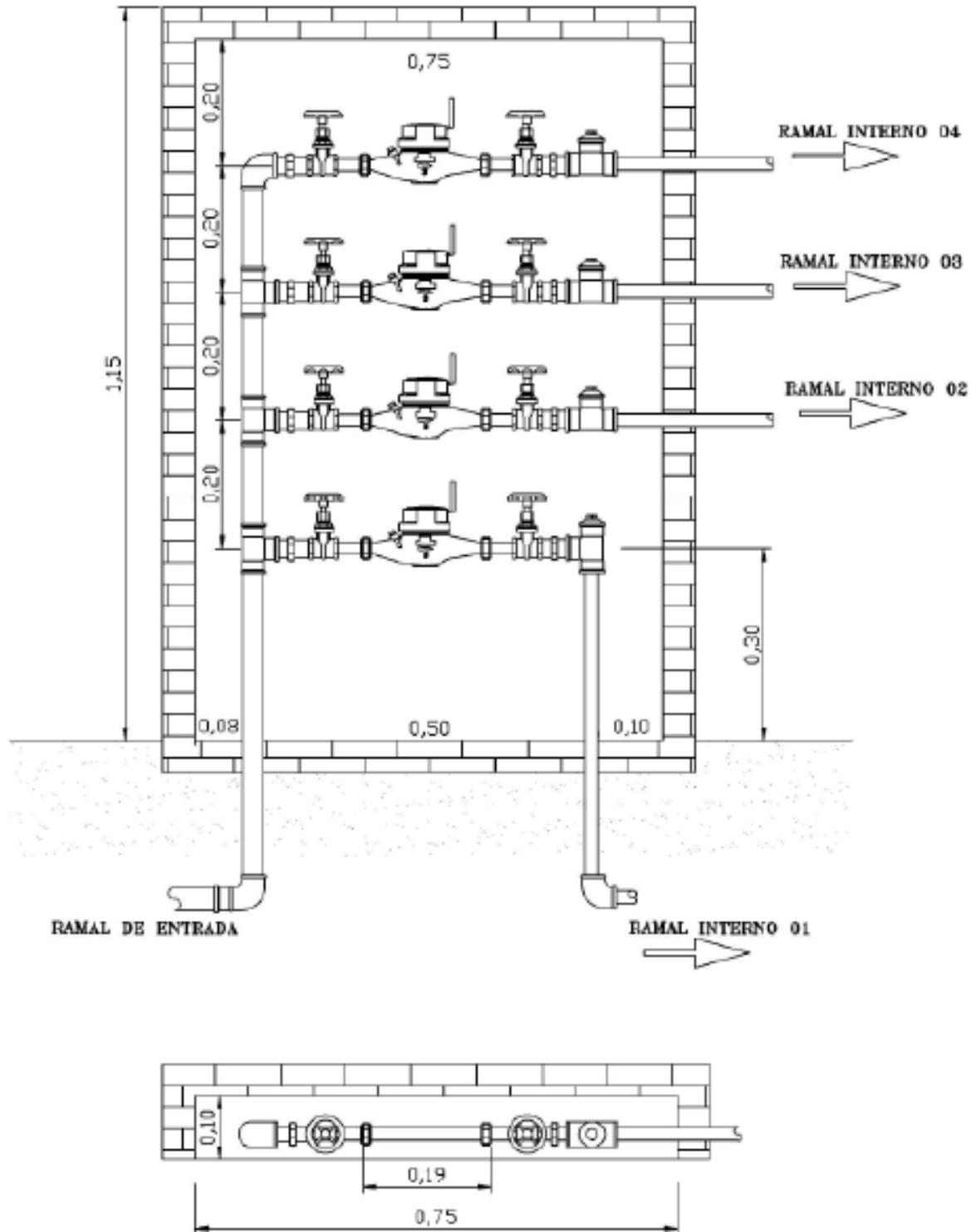
### Sugestões de montagem de cavaletes e dimensões dos abrigos para hidrômetros

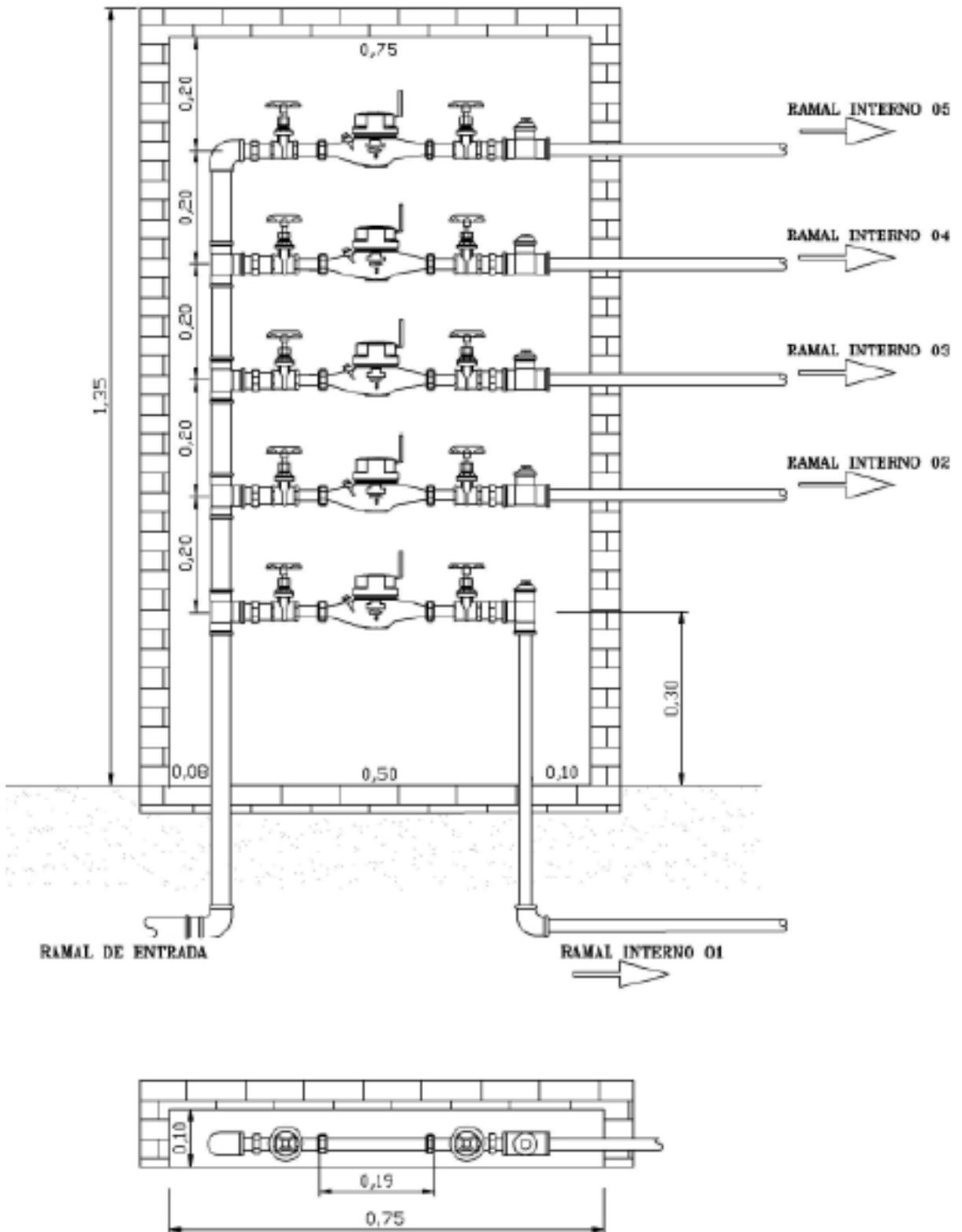


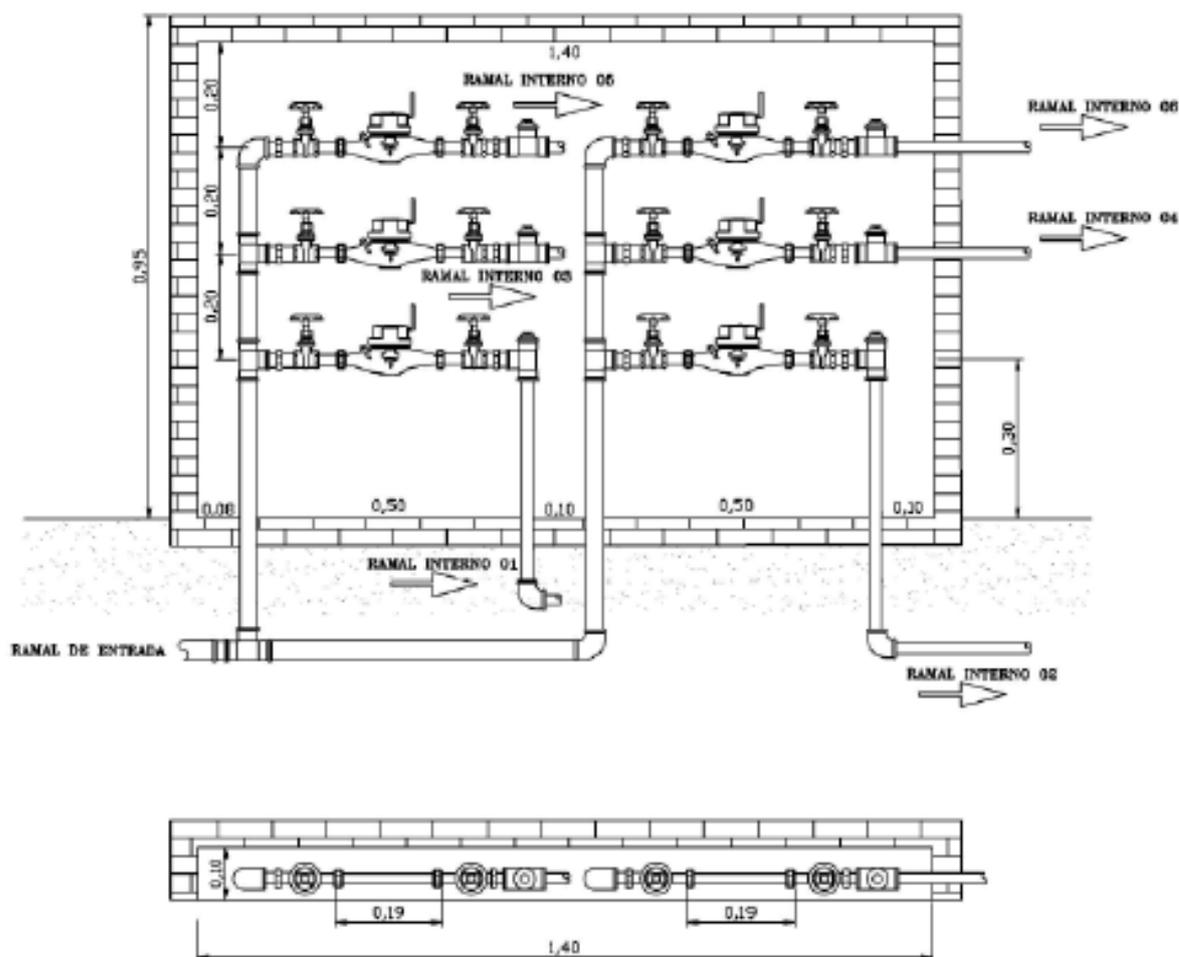


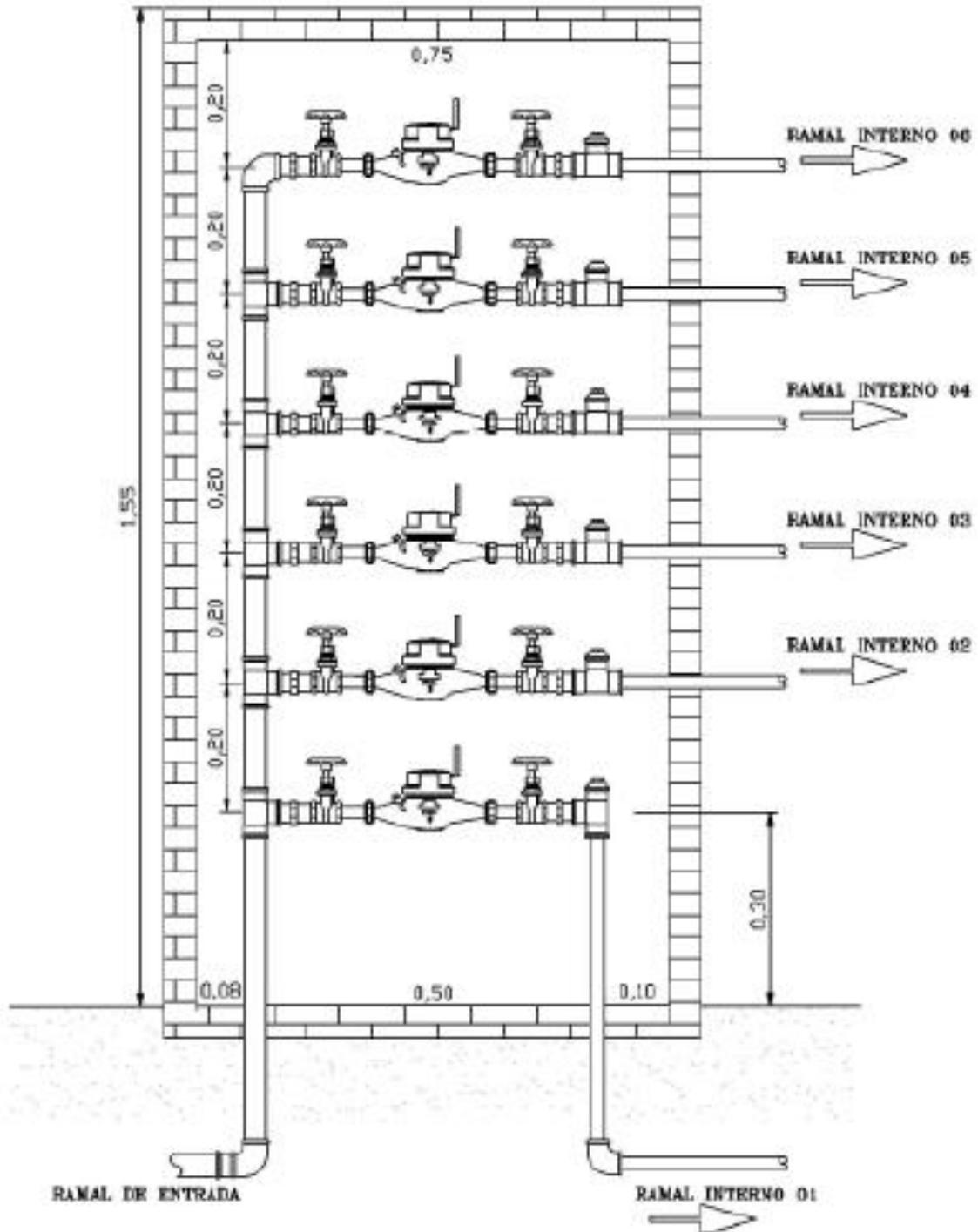


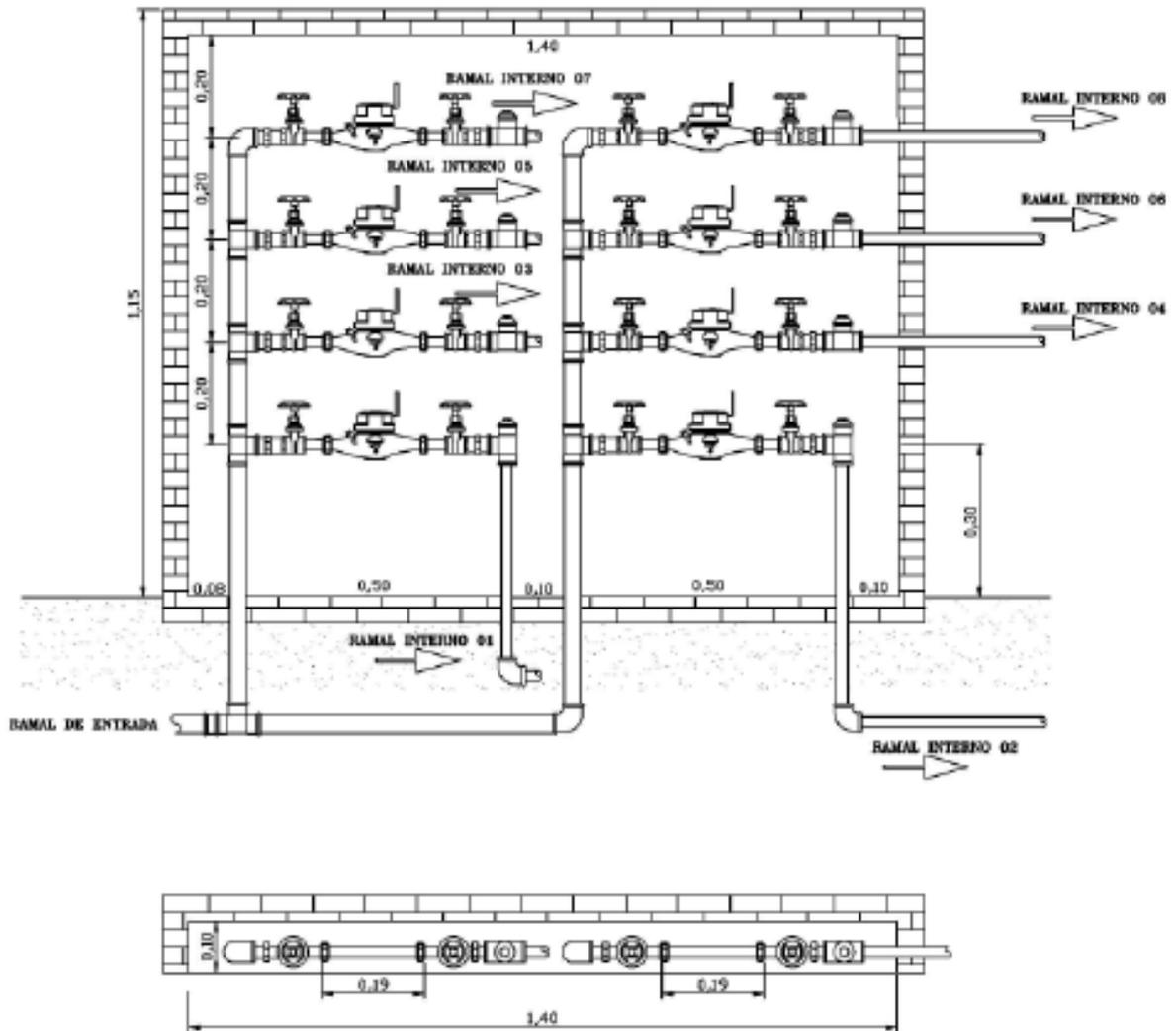






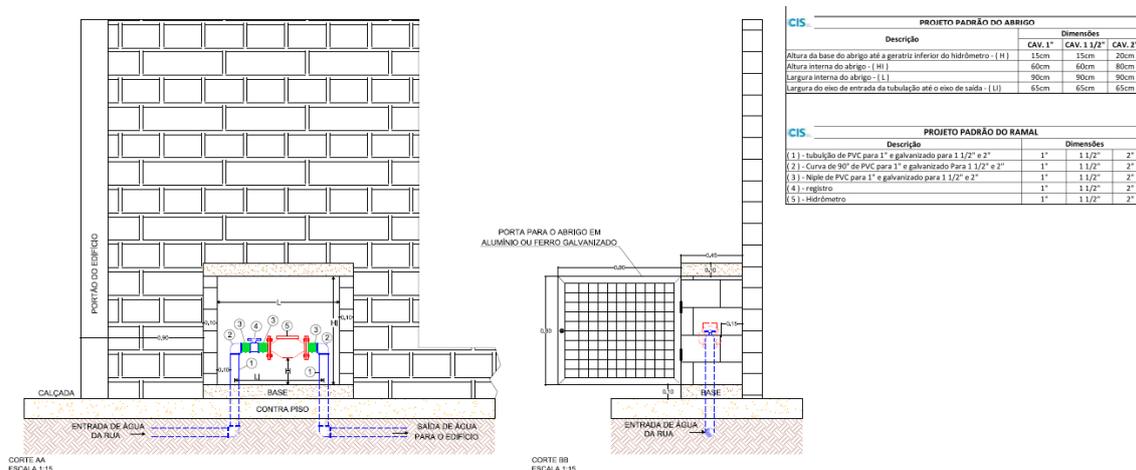






## PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA ALTERNATIVA

- a. Abrigo para proteção do hidrômetro acima de DN 20 a fim de preservar a vida útil do mesmo:

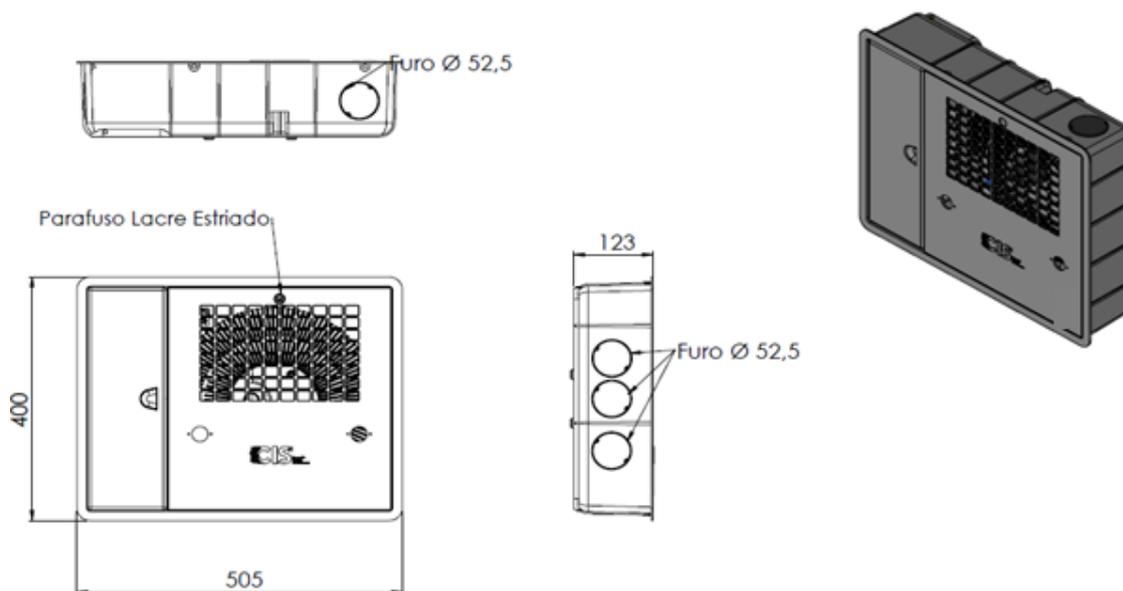


- b. A abertura do muro deve ser protegida com grade ou tela fixa, bem como obedecer às medidas legais para melhor visualização da leitura pelos agentes fiscais de consumo:

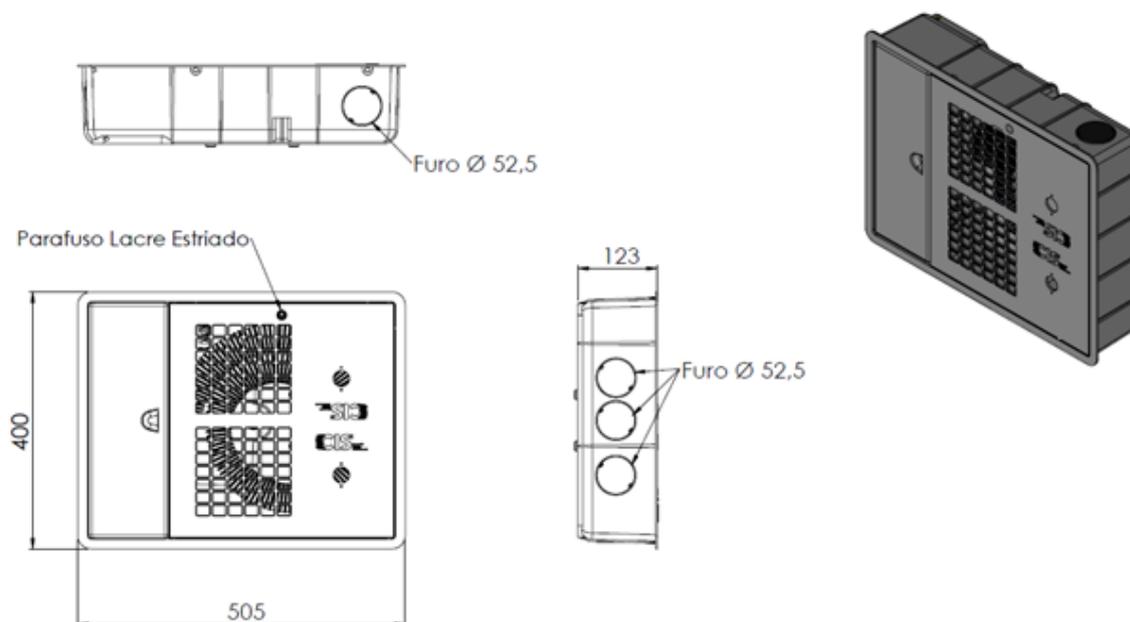


## PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA

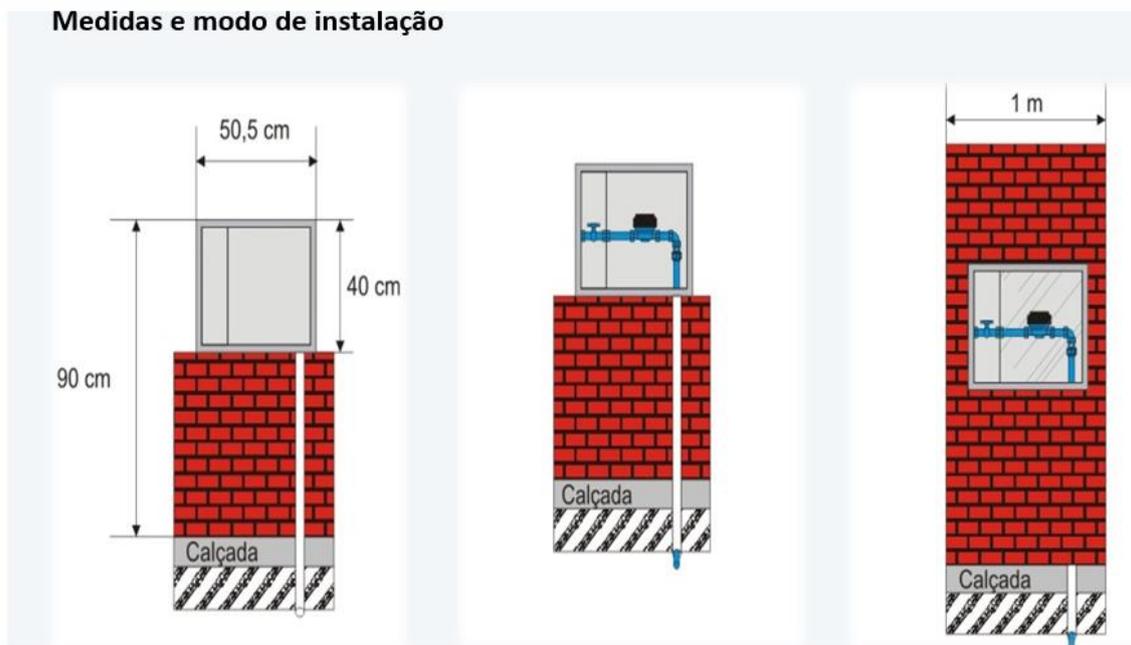
c. Caixa de proteção para 1 (um) hidrômetro até DN 20 a fim de preservar a vida útil do mesmo:



d. Caixa de proteção para 2 (dois) hidrômetros até DN 20 a fim de preservar a vida útil do mesmo:



e. A instalação da caixa deve obedecer ao padrão determinado para melhor visualização da leitura pelos leiturista, e manutenções corretivas:



---

## ANEXO VII

### Modelo e Especificação Técnica do Hidrômetro

#### HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO Qn 0,75 m<sup>3</sup>/H - CLASSE B c/ SAÍDA PULSADA

- Hidrômetro de Qn 0,75m<sup>3</sup>/h;
- Qmax 1,5m<sup>3</sup>/h; Qt 0,06m<sup>3</sup>/h;
- Qmin 12L/h;
- DN ¾ (20mm);
- Max. perda de carga 1Mpa;
- Classe B;
- Uni/multijato;
- Transmissão magnética;
- Velocimétrico;
- Equipado com sistema de saída pulsada:
- Projetado para trabalhar com água em temperatura até 40°C;
- Relojoaria em policarbonato, protegida por cinta metálica em aço inoxidável ao longo do perímetro;
- Blindagem magnética que evite ações de campos externos;
- Fabricado com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre, resistentes a diversas formas de corrosão externa e interna, causada por intempéries do ambiente, apresentar resistência química/mecânica adequada para sua utilização e inalteradas pelas variações de temperatura e pressão;
- Roscado de acordo com NBR ABNT NM 7.1;
- Deverá estar provido de filtro a montante do elemento de medição;
- Deverá atender as NBR NM 21/99, NBR 5426/85, NBR 8194, NBR15538/14 da ABNT e portaria 246/00 do Inmetro

### **HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO Qn 0,75 m<sup>3</sup>/H - CLASSE B**

- Hidrômetro de Qn 0,75m<sup>3</sup>/h;
- Qmax 1,5m<sup>3</sup>/h; Qt 0,06m<sup>3</sup>/h;
- Qmin 12L/h;
- DN ¾ (20mm);
- Max. perda de carga 1Mpa;
- Classe B;
- Uni/multijato;
- Transmissão magnética;
- Velocimétrico;
- Projetado para trabalhar com água em temperatura até 40°C;
- Relojoaria em policarbonato, protegida por cinta metálica em aço inoxidável ao longo do perímetro e totalizadores com inclinação a 45°.
- Blindagem magnética que evite ações de campos externos;
- Fabricado com materiais utilizando uma liga com no mínimo 60% de cobre, resistentes a diversas formas de corrosão externa e interna, causada por intempéries do ambiente, apresentar resistência química/mecânica adequada para sua utilização e inalteradas pelas variações de temperatura e pressão;
- Roscado de acordo com NBR ABNT NM 7.1;
- Deverá estar provido de filtro a montante do elemento de medição;
- Deverá atender as NBR NM 21/99, NBR 5426/85, NBR 8194, NBR15538/14 da ABNT e portaria 246/00 do Inmetro.

### ANEXO VIII

## RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS / RESPONSÁVEIS PELAS UNIDADES AUTÔNOMAS

Anexo a relação dos moradores responsáveis pelos respectivos imóveis com suas assinaturas contendo nº. da casa/apartamento, telefone, RG e CPF.

APARTAMENTO Nº:	BLOCO Nº:	ANDAR:
Proprietário	Nome	
	RG:	Data da emissão: Órgão expedição:
	CPF:	
	Data de nascimento:	Sexo:
	Nome da mãe:	
	Fones para Contato:	
	Endereço (caso não more no local):	
Inquilino	Nome	
	Identidade: CPF:	
	Fones para Contato:	
Ocupante a qualquer título	Nome	
	Identidade: CPF:	
	Fones para Contato:	

Requerente